

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESTADO DA PARAÍBA

LEI nº 127, de 25 de Junho de 1962

Autorisa o poder Executivo a contrair empréstimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo com a Caixa Econômica da Paraíba, até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) como antecipação da receita proveniente da Cota do Imposto de Renda de que trata o Parágrafo / 5º, do art. 15º da Constituição Federal, para aplicação estabelecida na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - O empréstimo vencerá os juros de 12% ao ano e será totalmente pago, inclusive taxas de juros, imorrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente ano.

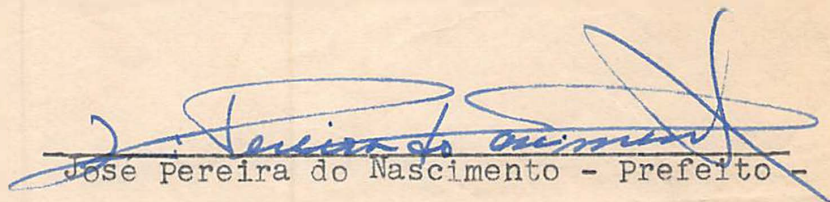
Art. 3º - Servirá de garantia ao pagamento do empréstimo de que trata o art. 1º desta lei, a Cota do Imposto de Renda regulada pelo parágrafo 5º do art. 15º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração em causa própria, irrevogável e irretroatável, à Caixa Econômica Federal da Paraíba, para receber da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, ou qualquer outra Repartição Federal, a cota referida neste artigo.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar, / contratos ou quaisquer atos necessários à formalização do empréstimo autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 5 de Julho de 1962


José Pereira do Nascimento - Prefeito -

Registrado na fls. 64 do Livro de
Registro n.º 3
Em 5 de Julho de 19 62
Boa Vista Pólo